

CONTRATO nº

017/2015

PREGÃO nº

012/2015 045/2014

PROTOCOLO nº MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO

MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL

R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP, com sede à Rua Ribeirão Preto, 572 – Salão 01 – Jardim Esmeralda – Santa Bárbara D'Oeste - SP – CEP 13.454-027, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.955.614/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Homero Anotnelli Júnior, portador do RG nº 4.126.584-1 e do CPF nº 352.028.748-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 012/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, (LOTE 12) obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- **2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para o Lote 12, conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilibrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.



1



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPIÑAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br



- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
 - a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 - Vila Industrial - Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 045/2014;
- d) Contrato nº 017/2015.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros. Não será aceito boleto bancário.

- **4.4.** A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - **4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - **4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
 - **4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- **4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- **4.6.** Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deve ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente.
- 5.2. As entregas deverão ser feitas na Sede da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 Vila Industrial, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, com agendamento prévio de 02 (dois) dias úteis de antecedência, através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772- 4064.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do <u>ANEXO I do</u> <u>edital que é parte integrante deste contrato</u>;
- **6.2**. Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- **6.3.** Garantir que todos os equipamentos fornecidos tenham garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contatos da data de entrega;
 - **6.3.1.** Durante a vigência da garantia dos produtos, apresentando defeitos, o fornecedor ou fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica dos bens fornecidos, providenciando a troca objeto de forma integral, ou a substituição de componentes e/ou acessórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da EMDEC, excetuando-se os casos de comprovado mau uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.
- **6.4.** Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;





EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A CRua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP

Fone: (19) 3772-4000

Site: www.emdec.com.br



6.5. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- **7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- **9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa;
 - III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n° 8666/93;
 - IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8666/93.
- **9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - **9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
 - **9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - **9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - **9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



es O



9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- **10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- **10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **11.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
 - 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - **11.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - **11.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - **11.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;
 - 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- **11.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **12.1.1.** Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
 - **12.1.2.** O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial



nercial

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br



apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **16.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.2.** Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 1 5 JUL. 2015

Carlos José Barreiro V Diretor Presidente da EMDEC Miguel Jorge Nicolau Filho Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

Homero Antonelli Junior

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP

Analista Administrativo Pleno

EMDEC S/A Adriana A. D. Sturla **TESTEMUNHAS:**

Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme quantidades abaixo e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS a seguir:

LOTE 12 –LUVAS PARA MOTOC	ICLISTAS
12.1 – Luva de couro para motociclista.	50 pares.

Todas as Especificações técnicas dos equipamentos de proteção individual definidas nos Lotes acima estão descritas a seguir no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente termo de referência.

Os tamanhos de cada uma das unidades descritas nos lotes, quando aplicável, serão aqueles definidos no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, porém, os mesmos se tratam de uma perspectiva, sendo que a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA os tamanhos definitivos em um prazo anterior as entregas definidas na Cláusula Segunda.

CLÁSUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Para que os equipamentos sejam aprovados, os mesmos deverão atender as especificações técnicas do edital, do item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente ANEXO I, bem como as normas de conformidade (ABNT e INMETRO), legislações vigentes e pertinentes aos mesmos, em especial deverão ser fornecidos em conformidade com a NR-6 da Portaria 3.214/78, contendo o respectivo Certificado de Aprovação -CA emitido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Amostras:

Para que sejam atendidas todas as especificações, solicitamos que seja entregue, até 05 (cinco) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, uma amostra de cada lote do equipamento relacionado, para que seja realizado um estudo e aprovação do equipamento por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

Para os equipamentos que contiverem prazo de validade, a data de fabricação deve ser correspondente ao mês de entrega ou, no máximo, ao mês imediatamente anterior ao fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de validade do produto o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral, quando pelo defeito apresentado, verificada a impossibilidade de correção, exceto em casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

Garantia:

Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contatos da data de entrega dos mesmos. Durante o prazo de garantia do produto, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios em um prazo não superior á 05 (cinco) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE, ou do objeto de forma integral, excetuando-se os casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

) " C

6



Prazo para troca de bem (E.P.I.) com defeito

Caso algum E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) apresente algum defeito de qualidade/fabricação, o item deverá ser substituído no prazo de 05 dias úteis após notificação da empresa e entregue no endereço de entrega mencionado.

Prazo de entrega:

Conforme estabelecido nas CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, a entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Local de entrega:

Almoxarifado da EMDEC situado à Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 - Vila Industrial, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e aceite da Nota Fiscal.

ESPECIFCAÇÕES TÉCNICAS

Especificação Técnica dos Equipamentos de Proteção Individual por Lotes:

LOTE 12 - LUVAS PARA MOTOCICLISTA

12.1- Luva de couro para motociclista



Descrição: luva confeccionada em couro, com espessura de 0,5mm a 0,8mm; Cor: preta; com cinco dedos fechados. A luva deverá ser forrada internamente com tecido de poliamida, felpado, dublado com espuma de 2mm. O fechamento da luva poderá ser com velcro ou zíper. No dorso, haverá duas tiras gancho e almofada, de velcro, recobertos com o mesmo material da luva e overlocados em toda sua volta, para melhor acabamento.

Quantidade: 50 pares.

Tamanho: 5 pares tamanho P, 10 pares tamnho M, 20 pares tamanho G e 15 pares tamanho GG.

Norma: NBR 7471/2002





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A Contrato nº 017/2015 – Protocolo nº 045/2014 Pregão Presencial nº 012/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

Contratada: CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 1 5 JUL. 2015

Carlos José Barreiro

Diretor Presidente da EMDEC

Homero Antonelli Junior

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA EPP

Miguel Jorge Nicolau Filho Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC





CAMPINAS MILITARY DEFENSE

* ROUPAS MILITARES * ROUPAS PROFISSIONAIS E ESPECIAIS

* ROUPAS HOSPITALARES * UNIFORMES COLEGIAIS E TÉCNICOS

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP

À

EMDEC - CAMPINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
PROTOCOLO Nº 045/2014

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S

ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: 11/06/2015 - INICIO ÀS 09:30 HS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

RUA DR. SALLES DE OLIVEIRA, Nº 1028 - VILA INDUSTRIAL

Sr.(a) Pregoeiro(a),

M

Coutere com o Original

Após termos tomado conhecimento, analisando todas as condições, normas e Anexos do Edital referente ao Pregão acima mencionado, concordando com todas as condições estabelecidas, apresentamos, abaixo, nossa PROPOSTA COMERCIAL, objetivando o fornecimento, sob nossa responsabilidade e risco dos produtos ofertados, rigorosamente de acordo com o ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital, nas seguintes condições:

	PR	OPOST	A COME	RCIAL				
LOTE 03 - CALÇADOS DE SEGURANÇA								
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QTDE	MARCA	V.	UNIT	ν	, TOTAL
3.1	Botina de Segurança com cadarço e sem biqueira de aço.	PAR	200	MARIANO MILITAR MOD. 1018V1 - CA Nº 20612	R\$	86,00	R\$	17.200,00
3.2	Botina de Segurança com elástico lateral e sem biqueira de aço.	PAR	50/	KADESH CA Nº 16254	R\$	57,00	R\$	2,850,00

CNPI: 10.955.614/0001-80 INSCR. EST: 606.227.280.119 INSCR. MUNIC: 29529

RUA: RIBEIRÃO PRETO № 572 – SALÃO 01 – JD. ESMERALDA – SANTA BÁRBARA D OESTE/SP

CEP: 13454-027 – FONE: (19) 3231 4872 – E-mail, militarydefense@bol.com.br





CAMPINAS MILITARY DEFENSE

- * ROUPAS MILITARES * ROUPAS PROFISSIONAIS E ESPECIAIS
- * ROUPAS HOSPITALARES * UNIFORMES COLEGIAIS E TÉCNICOS

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP

Confere com o Original

Confere com o Original

SIA

Adriana Andrea D. Sturla

Assistente Administrativo

Assistente Administrativo

3.3	Bota de couro para motociclista.	PAR	1.00 /	MARTZ MOD. BCL	R\$	318,00	R\$	31.800,00
10/ye \	ALOR TOTAL DO LOTE 03 (CIN/ CINQUI	QUENTA ENTA REA		IIL, OITOCI	NTO	SE	R\$ 5	51.850,00

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QTDE	MARCA	٧.	UNIT	١	/. TOTAL
10.1	Creme de proteção solar.	UNID	200/	SUNLAU	R\$	20,20	R\$	4.040,00
10.2	Creme de proteção das mãos.	UNID	100/	HELP HAND	R\$	10,96	R\$	1.096,00

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V	. TOTAL
11.1	Capacete para motociclistas.	UNID	80~	STARPLAST PELL'S MOD. FREE WAY	R\$ 208,00	R\$	16.640,00
VA	LOR TOTAL DO LOTE 11 (DEZE R	SSEIS MIL EAIS)	., SEISCI	ENTOS E QI	JARENTA	R\$ 1	16.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QTDE	MARCA	V.	UNIT	V	. TOTAL
12.1	Luva de couro para motociclistas.	PAR	50/	BELGA	R\$	52,00	R\$	2,600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 76.226,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 76.226,00 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (Conforme Edital)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após aceite da N.F.(Conforme Edital)
PRAZO PARA ENTREGA: até 20 dias após assinatura do contrato (Conforme Edital)
PRAZO DE GARANTIA: 01ano

CNPJ: 10.955.614/0001-80 INSCR. EST: 606.227.280.119 INSCR. MUNIC: 29529

RUA: RIBEIRÃO PRETO № 572 – SALÃO 01 – JD. ESMERALDA – SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP

CEP: 13454-027 – FONE: (19) 3231 4872 – E-mail: militarydefense@bot.com.br

2

W 614



CAMPINAS MILITARY DEFENSE

- * ROUPAS MILITARES * ROUPAS PROFISSIONAIS E ESPECIAIS
- * ROUPAS HOSPITALARES * UNIFORMES COLEGIAIS E TÉCNICOS

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP

Confere com o Original EMDEC SIA Adriana Andrea D. Sturla

RUA DR. SALLES DE OLIVEIRA, N° 1028 – VILA INDUSTRIAL PROCEDÊNCIA DO MATERIAL: Nacional ENDEREÇO PARA ENTREGA: ALMOXARIFADO DA EMDEC

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil Agência: 7041 - 6

Conta Corrente: 40.302 - 4

DECLARAMOS que por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04, que integrarão o ajuste correspondente.

DECLARAMOS que nos preços cotados e naqueles que porventura víerem a ser ofertados através de lances verbais estão incluidos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento, tais como: os impostos, fretes, cargas e descargas dos materiais, despesas diretas e indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa ete; de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e quaisquer despesas, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento dos materiais.

Dados do Representante para Assinatura de Contrato:

HOMERO ANTONELLI JÚNIOR (REPRESENTANTE LEGAL)

Brasileiro, casado, aposentado,

RG nº: 4.126.584-1 SSP/SP - CPF: 352.028.748-04

RESID: Av. Santino Faraone, 815, Baírro: late Clube, Americana Estado/SP,

CEP: 13475-600

Santa Barbara D'Oeste, 11 de Junho de 2015

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP HOMERO ANTONELLI JR (Representante Legal) RG: 11.991.523-6 SSP/SP - CPF; 019.512.462-68

CNPJ: 10.955.614/0001-80 INSCR. EST: 606.227,280.119 INSCR. MUNIC: 29529 RUA: RIBEIRÃO PRETO Nº 572 - SALÃO 01 - JD. ESMERALDA - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP

CEP: 13454-027 - FONE: (19) 3231 4872 - E-mail: military defense @bol.com.br.